



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.763
de 4 de novembro de 2015.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Inclui no Calendário Oficial o Circuito Gastronômico de Botucatu".

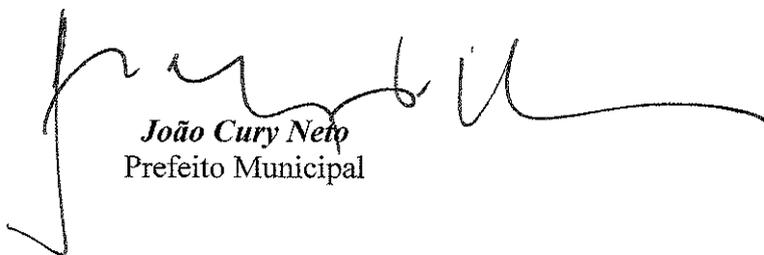
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município, o "Circuito Gastronômico do Botucatu".

Parágrafo único. O Circuito Gastronômico será agendado durante o ano, coordenado por entidades e setores ligados à atividade, em conjunto com o Poder Público

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de novembro de 2015.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de novembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente